



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Cooperação Interinstitucional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-180, neste ato representado pela Reitora-substituta, matrícula SIAPE nº 1585778;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.002/0001-86, situada à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35630-302, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Fernando Augusto Alves de Andrade;

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.005390/2024-69, e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE** e o Plano de Trabalho vinculado, relativo ao projeto para "implementação e consolidação do Campus Bom Despacho do IFMG", conforme processo SEI n. 23208.005390/2024-69 e justificativas constantes do documento "Parceria: Plano de Trabalho [2804746](#)".

1.2. É alterado pelo presente, na forma especificada na Cláusula Segunda, o seguinte item do Plano de Trabalho:

a) Item "4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES".

1.3. O Plano de Trabalho atualizado ([2804746](#)), em anexo, constitui parte integrante do presente termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o tópico “**4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**”, do Plano de Trabalho:

Onde se lê:

1. Manter, no quantitativo atual, os serviços de portaria e vigia 24hs (até 31/12/2026), equipe especializada na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza (até 31/12/2026) arcando com todos os custos necessários para execução dos serviços, manter o fornecimento de água (até 31/12/2026) e energia elétrica (até 30/06/2026).

Leia-se:

1. Manter, no quantitativo atual, os serviços de portaria (até 31/12/2026), equipe especializada na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza (até 31/12/2026) arcando com todos os custos necessários para execução dos serviços, manter o fornecimento de água (até 31/12/2026) e energia elétrica (até 31/12/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO VÁLIDO

3.1 O Plano de Trabalho atualizado na íntegra consta no documento SEI “Parceria: Plano de Trabalho [2804746](#)”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

5.1 A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, pelo órgão ou entidade da administração pública federal responsável, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.2 Os partícipes deverão publicar o termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo aditivo disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Cristina Pereira, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 29/07/2026, às 17:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Alves de Andrade, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 16:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adacui Cecilia da Silva, Testemunha**, em 07/08/2026, às 06:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 07/08/2026, às 14:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2821934** e o código CRC **AED8454F**.

23208.005390/2024-69	2821934v1
----------------------	-----------